

PORTARIA SEME N.º 31/2017, 17 DE NOVEMBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO PARA REGIME SUPLEMENTAR  
DE TRABALHO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR.<sup>a</sup> GHISLAINE CANDIDO ROPPE CAIADO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto n.º 005/2017, de 02 de janeiro de 2017, e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 820/2009, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Atílio Vivacqua, alterada pela Lei Complementar n.º 984/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Regime Suplementar de Trabalho dar-se-á através de providências disciplinadoras, devendo reger-se pelas disposições desta portaria que constitui seu regulamento.

**Art. 2º** - O Regime Suplementar de Trabalho destina-se a professores e pedagogos efetivos regidos pelo Estatuto e Plano de Carreira dos servidores públicos do magistério.

**DA INSCRIÇÃO:**

**Art. 3º** - O candidato deverá se inscrever na Secretaria Municipal de Educação nos dias 20 e 21 de novembro de 2017 no horário de 08h00min às 12h00min e de 13:00 às 15h00min, no auditório da SEME, situada à Praça José Valentin Lopes n.º 10, Centro, Atílio Vivacqua - ES.

**Art. 4º** - Para se inscrever, o candidato deverá obedecer aos critérios do Art. 5º da Lei Complementar N.º 984/2012, incisos I, II, III e IV, transcrito abaixo:

*“Para substituição temporária ou preenchimento de classe vaga, prioritariamente, admitir-se-á trabalho em regime suplementar de até 20 (vinte) horas semanais, sendo 2/3 (dois terços) destinados a hora-aula  
“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*

e 1/3 (um terço) hora/atividade. Para as séries iniciais as horas/atividades não terão efeito remunerativo podendo o profissional ter 20 (vinte) horas-aulas, e serão convocados professores de carreira, obedecendo aos seguintes critérios:

- I – A soma da habilitação, titulação e tempo de serviço;
- II – Para efeito de desempate será considerado o de maior idade;
- III – Prevalecendo o empate realizará o sorteio;
- IV – Fica instituído no anexo I o valor atribuído para cada item declarado.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO:**

**Art. 5º** - O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I – Requerimento através do modelo fornecido no local de inscrição;
- II – Cópia simples da habilitação (diploma ou certidão) fornecida por instituição credenciada;
- III – Cópia simples de cursos na área de Educação realizados em instituições reconhecidas pelo MEC no máximo 05, conforme tabela em anexo;
- IV – Cópia simples das demais titulações, no máximo 03, e de documentos comprobatórios de idade, exclusivo para caso de desempate;
- V – Certidão de Tempo de Serviço que será emitida automaticamente a comissão, não havendo assim necessidade do candidato requerê-la.

§ 1º - Tempo de serviço no cargo na situação funcional atual até 14/11/2017, prestado nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Atílio Vivacqua 1,0 (um) ponto por mês de trabalho completo.

§ 2º - O candidato no ato da inscrição deverá apresentar os títulos originais para a conferência.

§ 3º - Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos fora do âmbito da SEME de Atílio Vivacqua, licença para tratamento de saúde superior a 15 (quinze) dias no ano, licença para trato de interesse particular, licença por motivo de doença em pessoa da família e licença especial remunerada.

§ 4º - O candidato que não concordar com sua pontuação por tempo de serviço poderá interpor recurso fundamentado na Secretaria Municipal de Educação.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

**Art. 6º** - A relação de classificação dos candidatos estará à disposição no prazo especificado no cronograma fixado no Mural Oficial da SEME, na Secretaria Municipal de Educação de Atilio Vivacqua.

**Art. 7º** - O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, por escrito, endereçando-o a comissão do Concurso de Regime Suplementar de Trabalho, por meio de petição fundamentada, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo especificado no cronograma do concurso.

**Art. 8º** - Os recursos que forem apresentados fora do prazo previsto no cronograma ou que não explicitarem objetivamente a razão do inconformismo, inclusive com associação juntada de documentos comprobatórios das alegações será liminarmente indeferidos.

**Art. 9º** - A resposta ao recurso interposto estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

#### **DO CRONOGRAMA**

**Art. 10** - Os atos inerentes ao Concurso de Regime Suplementar de Trabalho serão realizado obedecidos aos prazos abaixo discriminados:

- 01- Publicação da Portaria 14/11/2017;
- 02- Divulgação da Portaria 17/11/2017 e 18/11/2017;
- 03- Inscrição dos Candidatos 20 e 21/11/2017
- 04- Classificação dos Candidatos 04/12/2017
- 05- Recurso 05 e 06/12/2017
- 06- Classificação Final 08/12/2017
- 07 - Chamada MaMPA 26/12/2017 às 13 horas
- 08- Chamada MaMPP e MaMPB 27/12/2017 às 08 horas.

**Parágrafo Único** - A escolha das vagas ocorrerá no Auditório da Secretaria Municipal de Educação conforme cronograma acima estabelecido.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

**Art. 11** - O candidato a ser chamado, deverá apresentar-se para escolha da classe disponível de acordo com as vagas apresentadas pela comissão.

§ 1º - O candidato que não se manifestar perderá o direito da escolha;

§ 2º - Não haverá escolha provisória;

§ 3º - Permitir-se-á a escolha por procuração, mediante apresentação de documento registrado em cartório.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:**

**Art. 12** - O candidato após a escolha deverá cumprir os dispositivos da Lei Complementar nº 820/2009, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Atílio Vivácqua, alterada pela Lei Complementar nº 984/2012.

§ 1º- A Secretaria de Educação poderá suspender a extensão, caso seja comprovado a não disponibilização do candidato para o exercício da função;

§ 2º- O candidato afastado de suas atividades por folga regulamentar fará jus ao afastamento na extensão de sua carga horária;

§ 3º- Os profissionais em licença maternidade terão o direito garantido, conforme os preceitos da Lei Nº 585/2002 de 24 de dezembro de 2002.

§ 4º- O Diretor Escolar, na hora da escolha de vaga, poderá interpor junto à Comissão relatório do profissional, devidamente assinado pela equipe de gestão escolar e no mínimo por dois membros do Conselho de Escola, a fim de impedi-lo de escolher vaga em sua escola;

§5º- O relatório será analisado pela Comissão juntamente com a Secretária Municipal de Educação.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

**Art. 13-** Os profissionais em regime suplementar de trabalho deverá realizar todas as formações a nível federal, estadual ou municipal quando forem específicas ao público em que estará ministrando as aulas.

**Art. 14-** Nenhum candidato poderá dizer que desconhece o conteúdo publicado nesta portaria.

**Art. 15-** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE

Atílio Vivácqua, ES, 14 de novembro de 2017.

**Ghislaine Cândido Roppe Caiado**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

**ANEXO I****CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO****HABILITAÇÃO / TITULAÇÃO / TEMPO DE SERVIÇO**

<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
Título de Doutorado.	22
Título de Mestre.	20
Pós-Graduação lato sensu na área de educação com no mínimo 360 horas.	18
Licenciatura Plena (Habilitação para o Magistério).	16
Licenciatura Curta (Habilitação para o Magistério).	14
Nível Médio (Habilitação para o Magistério).	12
Curso na área de Educação em instituições credenciadas pelo MEC com carga horária acima de 180 horas.	10
Curso na área de Educação em instituições credenciadas pelo MEC com carga horária de 120 a 180 horas.	8,0
Curso na área de Educação em instituições credenciadas pelo MEC com carga horária de 100 a 119 horas.	7,0
Curso na área de Educação em instituições credenciadas pelo MEC com carga horária de 80 a 99 horas	6,0
Curso FNDE Formação pela Escola com carga horária de 60 horas.	5,0
Curso FNDE Formação pela Escola com carga horária de 40 horas.	4,0
Tempo de Serviço / por mês trabalhado.	1,0

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

ANEXO II

REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO - NOVEMBRO 2017

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

PROFESSOR “A” – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS)

PROFESSOR “B” – (DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DO 6º AO 9º ANO, INGLÊS E EDUC. FÍSICA)

PROFESSOR “P” – (PEDAGOGO)

Eu, \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com

Habilitação em \_\_\_\_\_

Efetivo (a) no cargo de \_\_\_\_\_.

Venho, pelo presente, requerer minha inscrição para o Regime Suplementar de Trabalho

PROFESSOR MaMPA – ( ) Educ. Infantil ( ) Ens. Fundamental Anos Iniciais

PROFESSOR MaMPB – Disciplina de \_\_\_\_\_

PROFESSOR MaMPP – ( ) PEDAGOGO

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Atílio Vivácqua, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

**ANEXO III****CONTAGEM DE PONTOS - CHE**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ PROFESSOR "A", "B", "P"

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASC: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

HABILITAÇÃO: \_\_\_\_\_

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO****HABILITAÇÃO/ TITULAÇÃO / TEMPO DE SERVIÇO**

<b>CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
Título de Doutorado.	22
Título de Mestre.	20
Pós-Graduação lato sensu e stricto sensu na área de educação com no mínimo 360 horas.	18
Licenciatura Plena (Habilitação para o Magistério).	16
Licenciatura Curta (Habilitação para o Magistério).	14
Nível Médio (Habilitação para o Magistério).	12
Curso na área de Educação em instituições credenciadas pelo MEC com carga horária acima de 180 horas.	10
Curso na área de Educação em instituições credenciadas pelo MEC com carga horária de 120 a 180 horas.	8,0
Curso na área de Educação em instituições credenciadas pelo MEC com carga horária de 100 a 119 horas.	7,0
Curso na área de Educação em instituições credenciadas pelo MEC com carga horária de 80 a 99 horas	6,0
Curso FNDE Formação pela Escola com carga horária de 60 horas.	5,0
Curso FNDE Formação pela Escola com carga horária de 40 horas	4,0
Tempo de Serviço / por mês trabalhado	1,0
<b>SOMA TOTAL DE PONTOS</b>	

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"